



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 8/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 234/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 07/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001-14, com sede na Rua Venezuela, nº 3819 – Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, Cep.: 15.502-105 – Votuporanga/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **DANIEL DAVID**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ROSANGELA ANDRE 06568132888**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.198.252/0001-54, com sede na Avenida Francisco Vilar Horta, nº 4308, Bairro Patrimônio Novo, CEP 15500-001, na cidade de Votuporanga-SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ELIS KARINA VIOLIN ANDRÉ**, resolvem, de comum acordo e de forma amigável, rescindir o Contrato Administrativo nº 8/2024, nos termos e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO RESCINDIDO

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 8/2024, firmado em 26 de agosto de 2024, cujo objeto era a Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral para atender o consumo regular da Câmara, com entrega de forma parcelada pelo período de 01 (um) ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL

2.1 As partes, em comum acordo e de forma amigável, resolvem rescindir o Contrato Administrativo nº 8/2024, sem imputação de culpa ou ônus a qualquer uma delas, com base no disposto no artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS DA RESCISÃO

3.1. A rescisão produz efeitos a partir da data da assinatura do presente Termo.

3.2. As partes declaram que não há quaisquer outras pendências, saldos ou obrigações recíprocas, em relação ao Contrato Administrativo nº 8/2024, objeto deste distrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. As partes elegem o foro da Comarca de Votuporanga/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Rescisão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão Amigável de Contrato Administrativo em 02 (duas) vias originais, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Votuporanga, 28 de janeiro de 2025.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

ELIS KARINA VIOLIN ANDRÉ

Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1. MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Matrícula 49-3

2. ROSELAINÉ CORREIA

Matrícula 128-7